



PL nº 502/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 502/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Cultura Italiana a ser realizado na semana do dia 21 de fevereiro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, “a imigração italiana para o Brasil foi um dos maiores movimentos migratórios da história do país e começou em meados do século XIX e continuou até o início do século XX. Os imigrantes italianos contribuíram significativamente para o desenvolvimento econômico do Brasil, principalmente no estado de São Paulo e do Sul do país, onde muitos se estabeleceram como agricultores. Além disso, os italianos também influenciaram a cultura brasileira, contribuindo com sua culinária, música e tradições. Hoje, a influência italiana pode ser vista em pratos populares como a pizza e o macarrão, bem como em celebrações culturais em várias regiões do Brasil. A imigração italiana deixou um legado duradouro no Brasil, com milhões de brasileiros tendo ascendência italiana e uma forte presença da cultura italiana em várias partes do país. No geral, a cultura italiana desempenha um papel importante na história e na cultura globais, mas principalmente no Brasil, que instituiu como Lei o dia 21 de fevereiro como Dia do Imigrante Italiano.”

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão da Semana da Cultura Italiana no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo se justifica pela importância de celebrar e promover a rica herança cultural e histórica italiana, enriquecendo a diversidade cultural da cidade e fortalecendo os laços entre as comunidades italiana e paulistana, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,